



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 157 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

“Altera a lei municipal nº 69 de 24 de abril de 2014, e da outras providencias”.

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito Municipal de Apiaí,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a
Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e
promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 69, de 24 de abril de 2014, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O atraso no pagamento das parcelas acarretará ao Município o pagamento de juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, mais a correção monetária do período de atraso, pelo índice INPC, incidentes sobre a parcela ou parcelas vencidas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 18 de abril de 2016.

ARI OSMAR MARTINS KINOR
Prefeito Municipal de Apiaí



ESTA LEI TEVE ORIGEM NO PROJETO DE LEI Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE 2016, DE AUTORIA DO
SENHOR PREFEITO ARI OSMAR MARTINS KINOR.

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no
mural local e no jornal **EXPRESSO**
Edição de 30/4/16, página 07

Secretaria de Administração PMA

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br